



O PREFEITO MUNICIPAL de ANTONIO PRADO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 790 / 2014

CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	Câmara de Antônio Prado de Minas		
01	Legislativa		
01.031	Acao Legislativa		
01.031.0031	Administração Legislativa		
01.031.0031.2055	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.14.00		009 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	4.000,00
02	EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	Diretoria de Administração		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
04.122.0001.2067	Manutenção Serviços Administrativos		
3.1.90.94.00		041 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.615,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	2.615,00
02.03	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.03.01	Diretoria da Fazenda		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0002	Trabalhando para as Finanças Municipais		
04.123.0002.2073	Manut. Serv. Administrativos		
3.1.90.94.00		059 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.625,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	3.625,00
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.04.01	Diretoria de Educação		
12	Educacao		
12.306	Alimentacao e Nutricao		
12.306.0044	Manut. Merenda Escolar		
12.306.0044.2083	Merenda Escolar		
3.3.90.30.00		084 Material de Consumo	1.570,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	1.570,00
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0004	Promoção do Ensino Infantil		
12.365.0004.2082	Manut. Ensino Pre-Escolar		
3.3.90.32.00		108 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	4.440,00
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	4.440,00
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.05.01	Diretoria de Saude		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANTONIO PRADO DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:00014 /2015
ABRE CREDITO ADICIONAL

FOLHA: 2

10.122.0081	Administração da Saúde		
10.122.0081.2140	Apoio Administrativo		
3.3.90.14.00	130 Diárias - Pessoal Civil		2.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		2.000,00
02.05.02	Fundo Municipal de Saude		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0049	Prevenção/Controle Doenç. Transmissiveis		
10.305.0049.2092	Manut. Vigilancia em Saúde		
3.3.90.30.00	179 Material de Consumo		765,00
	1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilancia		765,00
02.06	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADA		
02.06.01	Diretoria de Obras		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0020	Limpeza Pública		
15.452.0020.2116	Manutenção Serv. Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	196 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		7.400,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		7.400,00
02.07	SECRET.AGRIC, PEC, ABAST.MEIO AMBIENTE		
02.07.01	Diret. Agric. Pec. Abast. e Meio Amb		
20	Agricultura		
20.606	Extensao Rural		
20.606.0023	Fomento a Agricultura Familiar		
20.606.0023.2085	Manut. Convenio: Emater/IMA		
3.3.90.39.00	234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		250,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		250,00
02.08	SECRETARIA DE CULTURA		
02.08.01	Diretoria de Cultura		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.0054	Prog. Incentivo Atividades Culturais		
13.392.0054.2102	Atividades Culturais e Biblioteca		
3.3.90.30.00	244 Material de Consumo		1.430,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		1.430,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	28.095,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	Câmara de Antônio Prado de Minas		
01	Legislativa		
01.031	Acao Legislativa		
01.031.0031	Administração Legislativa		
01.031.0031.2055	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.04.00	005 Contratação por Tempo Determinado		4.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		4.000,00



02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0001	Trabalhando para Administração Municipal	
04.122.0001.2062	Manutenção Atividades do Gabinete	
3.3.90.39.00		
02.04	023 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.400,00
02.04.01	1.00.00 Recursos Ordinários	7.400,00
12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361	Diretoria de Educação	
12.361.0006	Educacao	
12.361.0006.2071	Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Trabalhando para a Educação	
	Manutenção do Ensino Fundamental	
02.05	090 Obrigações Patronais	4.440,00
02.05.02	1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	4.440,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301	Fundo Municipal de Saude	
10.301.0010	Saude	
10.301.0010.2088	Atencao Basica	
3.1.90.04.00	Trabalhando para a Saúde	
	Manutenção Serv. Atenção Básica	
10.305	143 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
10.305.0049	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	2.000,00
10.305.0049.2092	Vigilancia Epidemiologica	
3.1.90.04.00	Prevenção/Controle Doenç. Transmissíveis	
	Manut. Vigilancia em Saúde	
02.06	175 Contratação por Tempo Determinado	765,00
02.06.01	1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilancia	765,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADA	
15.452	Diretoria de Obras	
15.452.0001	Urbanismo	
15.452.0001.2113	Servicos Urbanos	
3.3.90.39.00	Trabalhando para Administração Municipal	
	Manut Serviços Infraestrutura	
	192 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	9.490,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	9.490,00
	TOTAL:	R\$ 28.095,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ANTONIO PRADO DE MINAS, 4 DE MAIO DE 2015

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

PREFEITO